



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro na cidade de Conceição dos Ouros (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG4280541, expedida pela SSP, e CPF nº xxx.558.106-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.537.890/0001-09, sediado(a) na Rua Tupinambás, nº 651, bairro Carapina, Governador Valadares/MG, CEP: 35060-530 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Aldo Cordeiro de Siqueira, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-6.743.519 e CPF nº xxx.997.246-xx., tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 163/2025 e em observância às disposições da NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 (LEI FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO), DECRETO MUNICIPAL Nº 2215 DE 2022 (LEI PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL), DECRETO MUNICIPAL Nº 2264 DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/21), resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 062/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27 de janeiro de 2026 e encerramento em 26 de janeiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 263.512,70** (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e doze reais e setenta centavos).

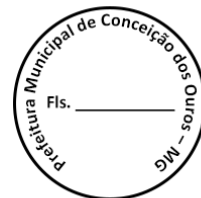
Credor:	12531 - COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS			Documento:	02.537.890/0001-09		Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto			Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
2	00252	00000054941-ACIDO PERACETICO 0,2% 5000ML -			VIC PHARMA	50	UN	138,5	6.925,00	S
10	00252	00000045396-AGULHA 30X0,70 -			ABL	15000	UN	0,06	900,00	S
31	00252	00000060160-AMBU REANIMADOR MANUAL SILICONE BÁSICO NEONAT - NEONATAL OS REANIMADORES, SÃO COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS			FARMATEX	40	UN	99,15	3.966,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



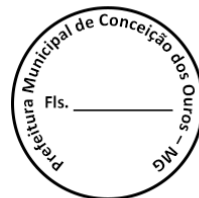
		EM POLICARBONATO, MÁSCARA EM SILICONE E RESERVATÓRIO EM PVC (OPCIONAL). ALÉM DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE, OS REANIMADORES OFERECEM EFICIÊNCIA EM REANIMAÇÃO E PRATICIDADE AOS PROFISSIONAIS QUE OS MANIPULAM. CARACTERÍSTICAS " BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. " MÁSCARA EM PC COM COXIM EM SILICONE " VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM PC ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS " MÁSCARA EM SILICONE " RESERVATÓRIO EM SILICONE						
36	00252	00000007597-ATADURA DE ALGODÃO 10CMX1M PCT C/ 12 UNIDADES -	POLARFIX	1000	PCT	3,56	3.560,00	S
37	00252	00000007595-ATADURA DE ALGODÃO 12CMX1M PCT C/ 12 UNIDADES -	POLARFIX	1000	PCT	4,46	4.460,00	S
38	00252	00000045418-ATADURA DE ALGODÃO 15CMX1M PCT C/ 12 UNIDADES -	POLARFIX	1000	PCT	5,34	5.340,00	S
39	00252	00000007598-ATADURA DE ALGODÃO 20 CM X 1MT PCT C/12 -	POLARFIX	1000	PCT	7,12	7.120,00	S
40	00252	00000045420-ATADURA DE CREPE 10CM PCT C/ 12 UNIDADES -	ANÁPOLIS	5000	PCT	4,29	21.450,00	S
41	00252	00000045421-ATADURA DE CREPE 12CM PCT C/ 12 UNIDADES -	ANÁPOLIS	5000	PCT	5,06	25.300,00	S
42	00252	00000045422-ATADURA DE CREPE 15CM PCT C/ 12 UNIDADES -	ANÁPOLIS	3000	PCT	6,03	18.090,00	S
43	00252	00000007602-ATADURA DE CREPE 20 CM - PACOT COM 12 UNIDADES	ANÁPOLIS	1500	PCT	7,92	11.880,00	S
62	00252	00000054938-CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL - EM NÃO TECIDO, TAMANHO 50X50CM, COM FENESTRA (L.I.A LAMINADO IMPERMEÁVEL ABSORVENTE)	POLARFIX	500	UN	2,47	1.235,00	S
67	00252	00000045471-Cânula DE GUEDEL Nº 02 -	DESCARPACK	10	UN	1,5	15,00	S
68	00252	00000045472-Cânula DE GUEDEL Nº 03 -	DESCARPACK	10	UN	1,59	15,90	S
70	00252	00000045475-Cânula DE GUEDEL Nº 05 -	DESCARPACK	10	UN	1,59	15,90	S
76	00252	00000007647-CATÉTER INTRA VENOSO (ABOCATH) Nº16 -	GAMMA	1000	UN	0,64	640,00	S
84	00252	00000058525-CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL - - ESTÉRIL; - EMBALADO INDIVIDUALMENTE; - ATÓXICO E ANTIALÉRGICO; - POSSUI FORMATO EM V, CORPO ÚNICO, COM BORDAS ARREDONDAS E PARTE INTERNA DUPLAMENTE SERRILHADA, COM DESNÍVEL E SISTEMA DE TRAVAMENTO DUPLO COM LACRE DEFINITIVO; - COMPRIMENTO 54 MM, LARGURA (FECHADO) 10 MM E ESPESSURA DA SERRILHA 5 MM; - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	WILTEX	50	UN	0,34	17,00	S
90	00252	0000005600-COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L -	DESCARBOX	600	UN	4,39	2.634,00	S
92	00252	0000005468-COLETOR URINA INFANTIL FEMININO DESCARTAVEL -	FOYOMED	1000	UN	0,39	390,00	S
111	00252	00000058433-DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 1 LITRO -	VIC PHARMA	240	LTR	9,12	2.188,80	S
112	00252	00000025651-DRENO TORÁCICO N 34 - CONSTITUÍDO POR UM TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E COM SUPERFÍCIE LISA. POSSUI UM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, APRESENTANDO MALEABILIDADE ADEQUADA, A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTOS QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, COM PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E FLEXIBILIDADE CONTROLADA PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO, PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES ESTRATEGICAMENTE LOCALIZADOS EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM.	GC MEDICA	10	UN	5,21	52,10	S
113	00252	00000045526-ELETRODO ADULTO -	MEDPEX	15000	UN	0,19	2.850,00	S
115	00252	00000045527-ELETRODO INFANTIL -	MEDPEX	1000	UN	0,25	250,00	S
118	00252	00000062047-EQUIPO 2 VIAS MULTIVIAS - PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E LIVRE DE LÁTEX. O PRODUTO POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO: CONECTORES: POLICARBONATO TRANSPARENTE; TUBO EXTENSOR: CLORETO DE POLIVINILA DE GRAU MÉDICO; PINÇA CORTA FLUXO: POLICARBONATO. CARACTERÍSTICAS: " PRODUTO ESTÉRIL; " CONTÉM LÁTEX-FREE; " TAMPAS PROTETORAS	ABL	10000	UN	0,57	5.700,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



		RESERVAS; " CONECTORES DISTAIS LUER FÊMEA COM PROTETORES DE CONE LUER; PRODUTO DE USO ÚNICO. DIMENSÕES DO EQUIPO 2 VIAS: " 15CM X 1,5MM. VANTAGENS: " TUBO TRANSPARENTE EM PVC; " PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO); " CONECTOR LUER SLIP COM O PACIENTE; " APIROGÊNICO; " POSSUI 2 VIAS; " ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.						
120	00252	00000060168-EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL KIT - EQUIPO DE INFUSÃO PARENTERAL GRAVITACIONAL COM PENETRADOR UNIVERSAL E FILTRO PARA ENTRADA DE AR HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRA E TAMPA PROTETORA, CÂMARA GRADUADA FLEXÍVEL DE COR ALARANJADA, COM FILTRO 15 MICRA E MACROGOTEJADOR COM 20GTS/MIN. TUBO EM PVC DE COR ALARANJADA COM 1,5M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO E CONECTOR LUER, COM TAMPA PROTETORA E BOLSA PLÁSTICA DE COR ALARANJADA PARA PROTEÇÃO DO FRASCO DE MEDICAÇÃO. EMBALADO E ESTERILIZADO CONFORME PRECONIZAÇÃO DO M. DA SAÚDE. DIFERENCIAIS: - SUA BOLSA PLÁSTICA, SEU TUBO E CÂMARA DE GOTEJAMENTO DE COR ALARANJADA GARANTE PROTEÇÃO DOS EFEITOS DO RAIO SOLAR PARA QUE NÃO HAJA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS SENSÍVEIS A ESSA POSSÍVEL EXPOSIÇÃO. - O FILTRO DE 0,22 MICRA NO PENETRADOR PERMITE A ENTRADA DE AR LIVRE DE MICRO-ORGANISMOS PARA O INTERIOR DO FRASCO DE SOLUÇÃO FACILITANDO A DRENAGEM SEM COLABORAR O FRASCO OU DIMINUIR O FLUXO.	LAMEDID	500	KIT	5,29	2.645,00	S
136	00252	00000045775-ESPÁTULA DE MADEIRA PARA COLETA DE EXAME PAPA - NICOLAOU	ESTILO	4000	UN	0,1	400,00	S
137	00252	00000007752-ESPÉCULO VAGINAL TAM.G LUBRIFICADO -	KOLPLAST	800	UN	1,49	1.192,00	S
139	00252	00000007754-ESPÉCULO VAGINAL TAM.P LUBRIFICADO -	KOLPLAST	2500	UN	1,29	3.225,00	S
149	00252	00000058430-FIO DE SUTURA AGULHADO Nº2,0 NYLON - CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	50	CX	25,29	1.264,50	S
150	00252	00000058431-FIO DE SUTURA AGULHADO Nº3,0 NYLON - CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	50	CX	25,3	1.265,00	S
151	00252	00000058432-FIO DE SUTURA AGULHADO Nº4,0 NYLON - CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	50	CX	25,3	1.265,00	S
152	00252	00000045541-FIO DE SUTURA CATGUT 2-0 COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	50	CX	81,64	4.082,00	S
153	00252	00000045542-FIO DE SUTURA CATGUT 3-0 COM 24 UNIDADES	DONATI	50	CX	81,64	4.082,00	S
154	00252	00000045543-FIO DE SUTURA CATGUT 4-0 COM 24 UNIDADES	DONATI	50	CX	81,65	4.082,50	S
155	00252	00000045549-FIO DE SUTURA Nº 5 COM 24 UNIDADES NYLON	DONATI	50	CX	25,29	1.264,50	S
156	00252	00000045550-FIO DE SUTURA Nº 6 COM 24 UNIDADES NYLON	DONATI,	50	CX	25,3	1.265,00	S
165	00252	00000054944-FITA DE GLICEMIA ON CALL CHECK - CX 50 UNID OBS: MARCA COMPATÍVEL COM O APARELHO DE GLICEMIA DO MUNICIPIO	MEDLEVENSOHN	1000	CX	20,13	20.130,00	S
168	00252	00000007773-FITA MICROPOROSA 10 X 10 -	WILTEX	3000	UN	7,48	22.440,00	S
173	00252	00000058563-FORMOL 10% TAMPONADO 1 LITRO -	ANTARES	10	LTR	6,41	64,10	S
174	00252	00000045561-FORMOL 37% LÍQUIDO CONTENDO 1 LITRO -	ANTARES	10	UN	14,35	143,50	S
179	00252	00000045708-GAZE DE COMPRESSA COM 7,5 X 7,5, 8 CAMADAS, 9 - FIOS, PCT C/ 500 UNID.	ECOMAX KASMED	4000	PCT	13,61	54.440,00	S
181	00252	00000007791-GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM 1KG -	MULTIGEL	10	UN	6,29	62,90	S
182	00252	00000054949-GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA - 1 LITRO	MULTIGEL	50	UN	6,29	314,50	S
212	00252	00000045667-LANCETADOR COMPATÍVEL COM LANCETAS -	UNIQUED	250	UN	4,72	1.180,00	S
235	00252	00000007870-MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X15M -	MSO	10	UN	11,25	112,50	S
236	00252	00000007871-MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CM X15M -	MSO	10	UN	11,95	119,50	S
237	00252	00000007873-MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM X15M -	POLARFIX	10	UN	20	200,00	S
241	00252	00000007872-MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA15CM X15M -	POLARFIX	10	UN	12,29	122,90	S
276	00252	00000045604-PRESERVATIVOS SEM LUBRIFICANTE -	INOVATEX	432	UN	0,5	216,00	S
280	00252	00000005572-SERINGA 1ML SEM AGULHA DESCARTAVEL BICO SLIP -	SR	20000	UN	0,11	2.200,00	S
288	00252	00000045616-SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 -	INJET MED	10000	UN	0,47	4.700,00	S
310	00252	00000007969-SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 -	BIOBASE	200	UN	0,76	152,00	S
311	00252	00000007970-SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14 -	BIOBASE	200	UN	0,82	164,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

312	00252	00000007971-SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 -	BIOBASE	200	UN	0,83	166,00	S
313	00252	00000007972-SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 -	MEDSONDA	200	UN	1,26	252,00	S
314	00252	00000007973-SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8 -	MARK MED	200	UN	0,81	162,00	S
315	00252	00000045623-SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 -	BIOBASE	200	UN	1,11	222,00	S
316	00252	00000058570-SONDA RETAL Nº6 -	MEDSONDA	100	UN	0,58	58,00	S
318	00252	00000058429-SONDA RETAL PARA ENEMA DE GLICERINA Nº12 -	MEDSONDA	100	UN	0,76	76,00	S
319	00252	00000058427-SONDA RETAL PARA ENEMA DE GLICERINA Nº8 -	MEDONDA	100	UN	0,58	58,00	S
328	00252	00000007979-SONDA URETRAL Nº18 -	BIOBASE	2000	UN	0,58	1.160,00	S
353	00252	00000005543-TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5 -	MEDIX	50	UN	3,41	170,50	S
354	00252	00000005544-TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.º 3,5 -	WELL LEAD	50	UN	3,71	185,50	S
358	00252	00000008011-TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAM.02,5 -	WELL LEAD	50	UN	3,23	161,50	S
361	00252	00000048813-TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAM.05 -	SOLIDOR	50	UN	3,51	175,50	S
368	00252	00000005549-TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO N.º 2,0 -	COMPER	50	UN	2,86	143,00	S
370	00252	00000045650-VASELINA LÍQUIDA CONTENDO 1 L -	ANTARES	80	UN	34,17	2.733,60	S
TOTAL CREDOR:							263.512,70	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Fichas 233, 252, 259, 268, 276, 284, 295, 308 e 331

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13.1. Quando a entrega da Ordem de Compra estiver condicionada a ser realizada de forma fracionada, a critério do Setor solicitante ou necessidade do licitante, o prazo de pagamento passará a contar a partir da realização da última entrega que efetivamente complete a Ordem de Compra em sua totalidade. O pagamento não será realizado de forma parcial ou por nota emitida.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias após a abertura da Proposta.

6.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) Na hipótese de prorrogação contratual após o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste com base no IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues **NO ENDEREÇO INDICADO NA ORDEM DE COMPRA** no Município Conceição dos Ouros-MG.
- 8.3. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento
- 5.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail (correio eletrônico), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega.
- 8.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais. A aceitação do serviço/produto/equipamento não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos serviços/produtos/equipamentos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Contrato ficará a cargo do **Secretaria Municipal de Saúde – Alexandre C. O. Viana**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações Da Contratada.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 10.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 10.2.8. Quando o ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**
- 10.2.9. Fornecer na quantidade proporcional a informada no ANEXO da proposta, sem alegação de fracionamento de embalagem, sendo única e exclusiva responsabilidade o aviso prévio de qualquer mudança na apresentação das quantidades nas embalagens.**
- 10.2.10. Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura não é obrigada a adquirir os itens licitados.**
- 10.2.11. Referente aos pedidos, não há quantidade mínima a ser adquirido por ordem de compra, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso do fornecimento dos itens sob pena de multa conforme o item 6. PENALIDADES (Termo de Referência do Edital) do edital.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Conceição dos Ouros (MG), 27 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS
OUROS:18677609
000165

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2026.01.27
09:39:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COFARMINAS COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTD:02537890000109

Assinado de forma digital por
COFARMINAS COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTD:02537890000109
Dados: 2026.01.27 10:25:27 -03'00'

COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ/MF nº 02.537.890/0001-09

CONTRATADA